

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.741, DE 19 DE AGÔSTO DE 1959.

Autoriza o Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 600.000,00, para a construção de um pavilhão no Grupo Escolar da cidade de Breves, Município do mesmo nome.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), para a construção de um pavilhão no Grupo Escolar da cidade de Breves, Município do mesmo nome.

Art. 2º A verba de que trata o artigo anterior correrão à conta da dotação global constante da Tabela 107 do orçamento do Estado para 1959, Construção de Próprios do Estado.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.120, DE 25/08/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ